

**CONTRATO N.º 58/2018**

**CONVITE N.º 01/2018/DICP – SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS DE CASA DE BANHO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO [HIGIENE E LIMPEZA - 2015 (AQ-HL-2015) – LOTE 18 (REGIÃO CENTRO)], CELEBRADO PELA ESPAP – ENTIDADE DE SERVIÇOS PARTILHADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, I. P.**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, [REDACTED] natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de Janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**MARIA ONDINA BARBOSA MACIEL LEITÃO**, [REDACTED] com domicílio [REDACTED] [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **Interlimpe – Facility Services, S.A.**, com o capital social de € 300.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, pessoa coletiva número 502611057, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta:

- A decisão de adjudicação por deliberação de 29/05/2018, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Convite n.º 01/2018/DICP – Serviços de higiene e limpeza, com fornecimento de consumíveis de casa de banho, ao abrigo do Acordo Quadro [Higiene e Limpeza - 2015 (AQ-HL-2015) – Lote 18 (Região Centro)], celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.;
- O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho de 19/06/2018, do senhor Presidente/ Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal de Leiria, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020202, compromisso número 1845/2018, autorizado em 25/05/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

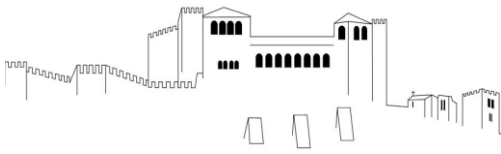
O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de higiene e limpeza nas instalações municipais, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantidade de serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €473.829,61 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e nove euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.



#### **Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução de 365 dias.

#### **Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes;
- b) O caderno de encargos;
- c) O Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- d) O Anexo III – Proposta base - lista de preços unitários;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

#### **Cláusula 7.ª | Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 03 de abril de 2018, e válida por quatro meses;
- Declaração emitida pela segurança social em 06/03/2018, em como a firma não foi sancionada com coima, nos últimos 12 meses, válida por seis meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 9 de abril de 2018, pelo Serviço de Finanças de Lisboa [3069] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal da entidade Interlimpe – Facility Services, S.A., emitido em 26 de abril de 2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED], emitido em 26 de abril de 2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 26 de abril de 2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED] com o número [REDACTED] válido até 24/08/2022;
- Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED], com o número [REDACTED] válido até 11-05-2019;
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- Garantia Bancária n.º [REDACTED] emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. em 12/06/2018 no valor de 5% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.